

Prefeitura Municipal de Cáceres

**EDITAL Nº 001/2026 PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – REFIS/2026**

☑ 20 de Abril de 2026

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 3.403/2026 e pelo Regulamento do REFIS/2026, torna público o presente EDITAL, que estabelece os procedimentos, condições e critérios para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente edital regulamenta a adesão ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026, destinado à regularização de débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, de pessoas físicas e jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, relativos aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais tarifas de competência da Autarquia.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO

Art. 2º O ingresso no REFIS/2026 dar-se-á mediante uma das seguintes modalidades:

I – pagamento à vista, com redução de até 100% (cem por cento) dos juros e multas;

II – pagamento parcelado, nas seguintes condições:

a) de 02 (duas) a 06 (seis) parcelas mensais, com redução de até 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

b) de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, com redução de até 60% (sessenta por cento);

c) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de até 40% (quarenta por cento);

d) de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) parcelas mensais, com redução de até 20% (vinte por cento).

§1º Em nenhuma hipótese haverá redução do valor principal do débito.

§2º A escolha da modalidade implicará aceitação integral das condições previstas neste edital e no regulamento do REFIS.

CAPÍTULO III – DO VALOR DAS PARCELAS E DA ENTRADA

Art. 3º Para adesão ao parcelamento, será exigido o pagamento de entrada mínima correspondente a **20% (vinte por cento) do valor total do débito consolidado**, já considerando os descontos aplicáveis.

§1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cento reais) para as pessoas físicas;

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para as demais pessoas jurídicas

§2º A entrada deverá ser quitada no ato da adesão ou em até 03 (três) dias úteis, sob pena de não efetivação do acordo.

CAPÍTULO IV – DA ADESÃO

Art. 5º A adesão ao REFIS/2026 deverá ser formalizada mediante:

I – requerimento padrão de confissão e parcelamento de débitos junto à Autarquia devidamente assinado pelo responsável;

II – apresentação de documentos pessoais ou empresariais;

III – pagamento da entrada prevista neste edital.

§1º A adesão implica:

I – confissão irrevogável e irretratável da dívida;

II – renúncia a qualquer defesa administrativa;

III – desistência de ações judiciais relativas aos débitos incluídos.

CAPÍTULO V – DOS DÉBITOS AJUIZADOS

Art. 6º A inclusão de débitos ajuizados dependerá:

I – da comprovação de desistência da ação judicial;

II – da anuência da Procuradoria-Geral do Município;

III – do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios determinados pelo Juízo da causa.

CAPÍTULO VI – DAS GARANTIAS

Art. 7º Nos casos de débitos considerados de elevado valor, a adesão poderá ser condicionada à apresentação de garantias idôneas, tais como:

I – caução em dinheiro ou bens;

II – fiança;

III – seguro garantia;

IV – outras admitidas em direito.

Parágrafo único. Consideram-se débitos de elevado valor aqueles superiores a 10 salários mínimos.

CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º A permanência no REFIS/2026 fica condicionada:

I – ao pagamento regular das parcelas;

II – à quitação das obrigações correntes.

Parágrafo único. O inadimplemento das obrigações correntes ensejará a exclusão do programa.

CAPÍTULO VIII – DA INADIMPLÊNCIA E EXCLUSÃO

Art. 9º Será excluído do REFIS/2026 o contribuinte que:

I – deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II – permanecer inadimplente por período superior a 90 (noventa) dias.

§1º A exclusão implicará:

I – perda dos benefícios concedidos;

II – restabelecimento integral da dívida;

III – imediata cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE ADESÃO

Art. 10 O prazo para adesão ao REFIS/2026 será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 04 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por ato da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O requerimento padrão de confissão e parcelamento de débito o qual faz parte integrante deste Edital, será disponibilizado e publicado amplamente no portal institucional da Autarquia Aguas do Pantanal – www.aguasdopantanel.eco.br e na Jornal Oficial da AMM-MT – www.amm.org.br

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de abril de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Autarquia Águas do Pantanal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS/2026

Termo de Confissão e parcelamento de débitos

À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ÁGUAS DO PANTANAL Setor Comercial /
Setor de Dívida Ativa

1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ:
_____ RG/Inscrição Estadual (se houver):
_____ Endereço:
_____ Telefone: _____ E-
mail: _____

Matrícula/Unidade Consumidora: _____

Endereço da Unidade:

2 – DO REQUERIMENTO

O(a) requerente acima identificado(a) vem, respeitosamente, à presença desta Autarquia, com fundamento na Lei Municipal nº 3.403/2026, no Regulamento do REFIS/2026 e no Edital nº 001/2026, **requerer sua adesão ao Programa de Recuperação de Créditos – REFIS/2026**, para fins de regularização dos débitos de sua responsabilidade, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Declara, desde já, ter ciência de que o valor principal da dívida não sofrerá qualquer redução, incidindo os benefícios legais exclusivamente sobre juros, multas e encargos, conforme previsto na legislação aplicável.[1]

3 – DOS DÉBITOS

3.1 - O requerente reconhece a existência de débitos junto à Autarquia, relativos aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e demais tarifas, os quais serão consolidados administrativamente no momento da formalização do parcelamento.

3.2 - Valor Principal: R\$ _____

Juros e Multas: R\$ _____

Valor Total Consolidado: R\$ _____

Valor com Desconto: R\$ _____

Nº da CDA (se houver): _____

4 – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

O requerente opta pela seguinte forma de pagamento:

() À vista, com percentual de desconto aplicado de 100% (cem por cento) dos juros e multa moratória;

Faixa de parcelamento: () 02 a 06 parcelas com redução de até 80% () 07 a 12 parcelas com redução de até 60% () 13 a 24 parcelas com redução de até 40% () 25 a 60 parcelas com redução de até 20%

() Parcelado em _____(_____) parcelas mensais com percentual de desconto aplicado de _____%, conforme condições previstas no Edital nº 001/2026, declarando ciência de que:

Valor da Entrada (mínimo 20%): R\$ _____

Data de vencimento da entrada: //_____

Valor das parcelas: R\$ _____ (_____) cada

a) Demais vencimentos: mensais e sucessivos;

b) o não pagamento nos prazos estipulados implicará na exclusão do programa.

5 – Da Declaração do Requerente

O requerente declara, de forma expressa, irrevogável e irretroatável:

I – que reconhece a integralidade dos débitos a serem incluídos no REFIS/2026, constituindo o presente requerimento em confissão de dívida;

II – que renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo relativo aos débitos incluídos;

III – que, havendo ações judiciais em curso, compromete-se a promover sua desistência, bem como arcar com custas processuais e honorários advocatícios, quando aplicável.

IV – estar ciente de que deve manter o pagamento das parcelas e das obrigações correntes;

V – o inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, ou atraso superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão automática do acordo e execução do título;

VI – a exclusão do programa acarretará a perda dos benefícios concedidos e o restabelecimento integral da dívida;

VII – o débito poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente, em caso de inadimplemento.

6. GARANTIAS (QUANDO APLICÁVEL)

Não se aplica

Caução Fiança Seguro garantia Outro:

Descrição da garantia: _____

7 – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Anexa ao presente requerimento:

Documento pessoal (CPF/RG) Comprovante de endereço Procuração (se for o caso)

Documentos da empresa

Outros: _____

8 – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) o deferimento de sua adesão ao REFIS/2026 formalizado pelo presente Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos;

b) a consolidação do débito e emissão das guias para pagamento da entrada;

Termos em que, Pede deferimento.

Cáceres/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Servidor Responsável:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4970 de 16 d abril de 2026 - [1] Lei 3.403/2026,
de 14 de Abril de 2026